PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 4 de fevereiro de 2021.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Como é sabido, a Guarda Civil Municipal é um órgão que exerce atividade de segurança pública, conforme previsto na Lei Complementar nº 068/2007, e que pela sua natureza, com suas peculiaridades carece de regulamentos específicos para otimizar sua prestação de serviço.

Destaca-se que face a esta especificidade e atribuições, a GCM está em uma situação distinta, como podemos evidenciar no atual quadro de pandemia mundial da Covid-19 na medida em que juntamente com os profissionais da saúde estão diuturnamente na linha de frente desde março de 2.020. Ainda, recentemente foi sancionado a Lei Complementar nº 232/2.021 que delegou a atribuição de autuação e aplicação de multa em decorrência do descumprimento das medidas sanitárias constantes nos Decretos Municipais que versam sobre o enfrentamento a pandemia.

Neste panorama, fato é que os nossos valorosos homens e mulheres tem se desdobrado para tentar suprir as demandas da nossa sociedade, de modo especial no que tange as fiscalização das regras sanitárias necessárias ao enfrentamento da pandemia pelo que estão se colocando à disposição da sociedade, para servir e proteger, e deste modo, a criação de uma recompensa, quer seja por elogios, condecoração ou folga-mérito, revelar-se-á em mecanismo de reconhecimento e valorização para estes profissionais.

Dito isto, é nosso fundamento para a aprovação de deste projeto, esperando a acolhida por egrégia Casa Legislativa.

Lagoa da Prata, 04 de fevereiro de 2021.

RECEBIDO
Em 04/02/2021
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 2/2021

"INSTITUI RECOMPENSAS AOS POLICIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São recompensas da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata:

I - condecoração;

II - elogio;

III - folga mérito.

Parágrafo Único As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelos Guardas Civis Municipais de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de fevereiro de 2.021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município